

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.559, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo em razão dos festejos do Carnaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

- Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2018, em razão dos festejos do Carnaval.
- Art. 2°. O expediente do dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) fica transferido para o período vespertino, das 14h às 18h.
 - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador